ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RN
PODER EXECUTIVO

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
PREFEITA

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO

Israel Araujo de Sousa Neto
chefe de gabinete civil

Regulamentado pela Lei Municipal nº 930 de 20 de Maio de 2025.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ADITIVOS

I ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 109/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: Foco Imobiliária e Serviços Ltda – CNPJ: 40.000.561/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar até dia 10/11/2027 o contrato referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação n° 109/2025 para Locação do imóvel não residencial, situado na Rua José Severiano da Câmara, 1119, Centro, João Câmara/RN, para funcionamento da Garagem Municipal.

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – Projeto Atividade – 15 – Urbanismo – 451 – Infraestrutura Urbana – 0058 – Urbanismo – 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município.

Valor Mensal R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Base Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Signatários: Pela Contratante: Aize Talianne Bezerra de Souza – Prefeita – Pela Contratada: Renata Celly Bandeira Marques.

João Câmara/RN, em 10 de novembro de 2026.

Publicada e Autorizada por: ROBSON SCIPIãO DE BRITO
Código da Matéria: 20261111113134 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:35:43

I ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: Foco Imobiliária e Serviços Ltda – CNPJ: 40.000.561/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar até dia 10/11/2027 o contrato referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação n° 108/2025 para Locação do imóvel não residencial, situado na Rua Pedro Baião, 77, Centro, João Câmara/RN, para funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF 3.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade – 10 – Saúde 301 – Atenção Básica – 0072 – Programa Saúde da Família – 2031 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município.

Valor Mensal R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Base Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Signatários: Pela Contratante: Aize Talianne Bezerra de Souza – Prefeita – Pela Contratada: Renata Celly Bandeira Marques.

João Câmara/RN, em 10 de novembro de 2026.

Publicada e Autorizada por: ROBSON SCIPIãO DE BRITO
Código da Matéria: 20261111113601 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:37:56

I ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 110/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: Foco Imobiliária e Serviços Ltda – CNPJ: 40.000.561/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar até dia 10/11/2027 o contrato referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação n° 110/2025 para Locação do imóvel não residencial, situado na Rua João Teixeira, 27, Centro, João Câmara/RN, para funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF 16..

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade – 10 – Saúde 301 – Atenção Básica – 0072 – Programa Saúde da Família – 2031 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município.

Valor Mensal R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.

Base Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Signatários: Pela Contratante: Aize Talianne Bezerra de Souza – Prefeita – Pela Contratada: Renata Celly Bandeira Marques.

João Câmara/RN, em 10 de novembro de 2026.

Publicada e Autorizada por: ROBSON SCIPIãO DE BRITO
Código da Matéria: 20261111113808 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:39:44

I ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 111/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN – CNPJ: 08.309.536/0001-03.

Contratada: Foco Imobiliária e Serviços Ltda – CNPJ: 40.000.561/0001-05.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar até dia 10/11/2027 o contrato referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação n° 111/2025 para Locação do imóvel não residencial, situado na Rua Estudante Francisco Roberto, 591, Cohab, João Câmara/RN, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação – Projeto Atividade – 12 Educação – 122 – Administração Geral – 0007 – Administração – 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Orçamento Geral do Município

Valor Mensal R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027.
Base Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Signatários: Pela Contratante: Aize Talianne Bezerra de Souza – Prefeita – Pela Contratada: Renata Celly Bandeira Marques.
João Câmara/RN, em 10 de novembro de 2026.

Publicada e Autorizada por: ROBSON SCIPIãO DE BRITO
Código da Matéria: 20261111114024 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:41:36

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 073/2026 fundamentada no art. 74, III da Lei n.º 14.133de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa M P S CARDOSO

Objeto.....: Prestação de serviço para realização de Capacitação aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Contratado.....: M P S CARDOSO – CNPJ: 40.696.192/0001-37.
Fundamento Legal...: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Valor R$: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 III do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 11 de novembro de 2026.
AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e Autorizada por: ROBSON SCIPIãO DE BRITO
Código da Matéria: 20261111110108 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:02:57

PORTARIAS

PORTARIA Nº 347/2026-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, ao servidor GILENO DA SILVA, inscrita no CPF 020.***.***-25 e matrícula 2860, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e Autorizada por: MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Código da Matéria: 20261111115834 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 11:59:25

PORTARIA Nº 348/2026-ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de dezembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027, a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 721.***.***-91 e matrícula 2038, Operadora de Micro, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 11 de novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicada e Autorizada por: MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Código da Matéria: 20261111123251 **Data da publicação:** 11/11/2026
Registro no sistema: 11/11/2026 12:33:21

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000
gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

DECRETO Nº 080/2026 – GP **11 de novembro de 2026**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (DECRETO DE SUPERÁVIT SEJA RECONHECIDO COMO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE 87.809,72 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) QUE SERÁ ACRESCIDO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 994/2025.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 994/2025,

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, da Lei Municipal nº 994/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação identificado até o dia 31 de julho de 2026 no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação do sistema orçamentário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal;

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.809,72 (oitenta e sete mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2.542.0000 Transferência do Fundeb – Complementação VAAT – (Exercício Anterior), e 2.546.0000 Transferência do Fundeb

– Complementação ETI – (Exercício Anterior) e conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 11 de novembro de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ANEXO

MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**87.809,72**
06.001 Secretaria Munic. de Educação					**87.809,72**
2021	**MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL**				**29.520,62**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.520,62
2147	**IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS CMEI DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL**				**58.289,10**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	58.289,10
				Total:	**87.809,72**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

JULHO/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2026** - Data: 11/11/2026 14:39:40 - Pág.: 1/1

Fonte de Recurso : 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	14.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.583,33
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	244.416,67	818.512,12	472.799,40	515.781,16	581.685,35	603.053,29	644.130,44	644.130,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280.092,20	-4.035.675,53
Total	259.000,00	818.512,12	472.799,40	515.781,16	581.685,35	603.053,29	644.130,44	644.130,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280.092,20	-4.021.092,20

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	259.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	4.280.092,20
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-4.021.092,20
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	4.021.092,20

Top Down Consultoria Ltda.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

JULHO/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: **2026** - Data: 11/11/2026 14:39:54 - Pág.: 1/1

Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321011103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	29.166,67	6.934,35	10.198,86	13.134,89	15.836,53	18.172,03	22.532,60	22.265,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.074,88	-79.908,21
1751500101 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.771.666,67	3.332.688,96	4.042.160,15	2.528.114,04	3.386.708,49	3.649.779,23	3.813.304,10	2.665.953,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.418.708,94	-18.647.042,27
Total	4.800.833,34	3.339.623,31	4.052.359,01	2.541.248,93	3.402.545,02	3.667.951,26	3.835.836,70	2.688.219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.527.783,82	-18.726.950,48

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	4.800.833,34
2 - Receita Arrecadada até o período :	23.527.783,82
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-18.726.950,48
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	18.726.950,48

Top Down Consultoria Ltda.

Publicada e Autorizada por: ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO

Código: 20260908044339 **Data da publicação:** 11/11/2026 **Registro no sistema:** 08/09/2026 16:44:18

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000
gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

DECRETO Nº 093/2026 – GP **11de novembro de 2026**

DISPÕE SOBRE NORMAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS E A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF);

CONSIDERANDO o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2016-TCE/RN, de 14 de junho de 2016, e suas alterações, que disciplina a remessa das Contas Anuais de Governo e de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio das contas públicas, a tempestividade e a fidedignidade dos registros contábeis e a consolidação das contas do Município relativas ao exercício de 2026,

DECRETA:

SEÇÃO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 1º. Os órgãos, as unidades orçamentárias e os fundos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal observarão as disposições deste Decreto no encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício financeiro de 2026.

§ 1º As autarquias e fundações municipais, quando existentes, observarão este Decreto no que couber e adotarão as providências necessárias à consolidação das contas do Município, nos termos do art. 50, inciso III, da LRF.

§ 2º Para fins de consolidação, a Câmara Municipal e as entidades da Administração Indireta concluirão o registro de todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até 20 de janeiro de 2027, de modo a permitir ao Poder Executivo a geração e a remessa dos dados contábeis e fiscais, entre os quais a Matriz de Saldos Contábeis (MSC), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em atendimento aos arts. 48, 52, 53, 54 e 55 da LRF.

§ 3º Em relação à Câmara Municipal, o disposto no § 2º deste artigo, no art. 24 e no § 2º do art. 25 será objeto de solicitação formal do Chefe do Poder Executivo, respeitada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

Art. 2º. Fica fixado o dia 22 de janeiro de 2027 como prazo final para que as unidades gestoras realizem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 3º. As unidades orçamentárias e os fundos municipais adotarão as providências preparatórias a seguir relacionadas e encaminharão ao Setor de Contabilidade os relatórios e

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

demonstrativos correspondentes até 15 de dezembro de 2026, salvo prazo específico fixado neste Decreto:

I - Verificar a necessidade de aditamento dos contratos vigentes;

II - Verificar as licitações em andamento, os saldos dos contratos e das atas de registro de preços (ARP) e as respectivas vigências;

III - Elaborar mapa demonstrativo consolidado dos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade realizados no exercício;

IV - Identificar os empenhos e os saldos de empenho que não serão executados no exercício de 2026, para fins de anulação;

V - Planejar as compras e contratações para o exercício de 2027;

VI - Definir o cronograma interno de encerramento das atividades de 2026;

VII - preparar o fechamento da movimentação do almoxarifado;

VIII - Preparar o inventário dos bens móveis e imóveis;

IX - Relacionar a frota municipal, própria, cedida e locada, de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;

X - Apurar a depreciação dos bens patrimoniais;

XI - Relacionar os gastos com combustível e com manutenção da frota;

XII - Preparar a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos;

XIII - Verificar a vigência dos convênios e instrumentos congêneres e a necessidade de prorrogação;

XIV - Relacionar os processos administrativos instaurados no exercício;

XV - Relacionar os precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV) pendentes de pagamento;

XVI - Elaborar o demonstrativo da dívida fundada; e

XVII - Elaborar o demonstrativo da dívida flutuante.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026 observará o princípio da anualidade (arts. 2º e 34 da Lei Federal nº 4.320, de 1964), o disposto no art. 35, inciso II, da mesma Lei, e os arts. 1º, 8º, 9º e 19 a 23 da LRF, bem como os seguintes prazos:

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

I - 30 de novembro de 2026: data limite para a abertura de processos de contratação de compras, serviços e obras à conta de dotações do orçamento de 2026 custeadas com recursos de impostos e de transferências constitucionais, ressalvados os necessários ao cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e saúde e os custeados com recursos de convênios e demais transferências vinculadas;

II - 23 de dezembro de 2026: data limite para a aquisição dos bens e a execução dos serviços decorrentes de licitações e contratações diretas já homologadas ou ratificadas e para a emissão das autorizações de fornecimento;

III - 23 de dezembro de 2026: data limite para que os fiscais dos contratos e das atas de registro de preços de cada secretaria informem ao Setor de Contratos os saldos contratuais e as previsões de aditivos à conta do orçamento de 2026;

IV - 23 de dezembro de 2026: data limite para a emissão e o protocolo, pelos fornecedores, das notas fiscais, faturas e recibos;

V - 23 de dezembro de 2026: data limite para a emissão de notas de empenho pelos órgãos da Administração Direta à conta do orçamento de 2026, ressalvadas as despesas relacionadas no § 3º;

VI - 24 de dezembro de 2026: data limite para a liquidação da despesa e para a entrada, na Tesouraria, dos processos de pagamento devidamente instruídos;

VII - 28 de dezembro de 2026, até as 17h: data limite para o pagamento das despesas orçamentárias empenhadas com fornecedores; e

VIII - 30 de dezembro de 2026: data limite para a anulação dos saldos de empenho não executados e para a apuração dos saldos contratuais e dos valores a inscrever em restos a pagar.

§ 1º Somente serão empenhadas à conta do orçamento de 2026 as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º As autorizações de fornecimento emitidas no início de dezembro de 2026 contemplarão quantidade suficiente para atender às necessidades até o fim do mês, limitada ao consumo efetivo, vedadas as aquisições excessivas e a formação de estoques desnecessários.

§ 3º Excetuam-se do prazo fixado no inciso V do caput, desde que precedidas de justificativa formal, de demonstração da necessidade e de verificação da disponibilidade orçamentária e financeira:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Os juros, os encargos e a amortização da dívida pública;

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

III - As despesas debitadas diretamente em conta corrente bancária, decorrentes de obrigação legal ou contratual;

IV - As sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e os sequestros judiciais;

V - Os benefícios assistenciais;

VI - As transferências constitucionais e legais;

VII - Os compromissos decorrentes de convênios, termos de ajuste ou transferências voluntárias firmados com outros entes da Federação;

VIII - As despesas das áreas de educação e saúde, inclusive as custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), necessárias ao cumprimento dos limites constitucionais de aplicação, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; e

IX - As despesas destinadas a ações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas.

§ 4º Os prazos fixados nos incisos II, IV, VI e VII do caput poderão ser excepcionados mediante autorização expressa e motivada da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

§ 5º O descumprimento dos prazos deste artigo, por ação ou omissão dos responsáveis pela requisição, pela fiscalização ou pela ordenação da despesa, será comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS para as providências previstas no art. 32.

Art. 5º. As conciliações de todas as contas bancárias, inclusive das aplicações financeiras, serão realizadas diariamente, com a adoção de medidas efetivas para investigação e regularização das pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Único. As conciliações na posição de 31 de dezembro de 2026, acompanhadas dos respectivos extratos, serão concluídas e encaminhadas ao Setor de Contabilidade no prazo do art. 2º.

Art. 6º. A partir da publicação deste Decreto, os órgãos da Administração Direta revisarão quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e dos empenhos passíveis de anulação e encaminharão relatório circunstanciado ao Setor de Contabilidade e ao Setor de

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Licitações e Contratos, o qual, à vista da justificativa apresentada, providenciará os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. As parcelas remanescentes dos contratos com execução prevista para o exercício de 2027 serão empenhadas à conta do respectivo orçamento, após a abertura do exercício no SIAFIC.

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º. As despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observada a existência de disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos, conforme o art. 8º, Parágrafo Único, e o art. 50, inciso I, da LRF.

§ 1º Inscrevem-se em restos a pagar processados as despesas liquidadas, assim entendidas aquelas em que o material, o bem ou o serviço tenha sido recebido ou prestado, com verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º Inscrevem-se em restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2026 cuja execução esteja em curso, comprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

§ 3º Os saldos de empenho que não se enquadrem nos §§ 1º e 2º serão anulados pela unidade gestora até 30 de dezembro de 2026.

Art. 8º. Serão cancelados:

I - Os saldos de restos a pagar processados relativos aos exercícios de 2021 e anteriores cuja obrigação esteja prescrita, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, após análise individualizada da obrigação, da ocorrência da prescrição e da inexistência de impedimento jurídico ao cancelamento, ressalvadas as obrigações decorrentes de decisões judiciais; e

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

II - Os saldos de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2025 e não liquidados até 30 de dezembro de 2026, ressalvados os relativos a obras em andamento, a convênios e transferências vinculadas em execução e a outras despesas cuja execução esteja comprovadamente em curso, mediante justificativa do ordenador de despesa.

§ 1º O cancelamento será formalizado em processo próprio, instruído com a relação dos empenhos, dos credores, dos valores e da fundamentação, e registrado conforme o MCASP.

§ 2º Cancelados restos a pagar relativos a crédito líquido, certo e não prescrito, fica assegurado ao credor o direito ao recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO IV

DAS OBRAS

Art. 9º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO revisará o cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução e readequará os respectivos saldos contratuais até 30 de novembro de 2026.

Parágrafo Único. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS assegurarão a disponibilidade de caixa para a parcela das obras correspondente ao exercício de 2026, conforme o cronograma físico-financeiro revisado.

Art. 10. As despesas com obras e instalações serão empenhadas à conta do orçamento de 2026 somente no montante das parcelas a serem executadas no exercício.

§ 1º As medições dos meses de novembro e dezembro de 2026 poderão ser empenhadas por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º As parcelas a serem executadas em exercícios futuros correrão à conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

SEÇÃO V

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DAS DIÁRIAS E VIAGENS

Art. 11. O dia 16 de novembro de 2026 é a data limite para a solicitação e o encaminhamento ao Setor de Contabilidade das diárias e ajudas de custo relativas a deslocamentos a serem realizados até 30 de novembro de 2026, para pagamento até essa data, com posterior juntada do relatório de viagem no prazo fixado pela legislação municipal.

Parágrafo Único. A partir de 1º de dezembro de 2026, somente serão concedidas diárias para as viagens oficiais do Chefe do Poder Executivo e em situações excepcionais, mediante autorização expressa e justificativa formal que demonstre o interesse público, a necessidade do deslocamento e a existência de disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO designará, até 16 de novembro de 2026, comissão para a realização do inventário dos bens móveis e imóveis, cuja conclusão se dará, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026, para fins de elaboração do Balanço Geral que integra a Prestação de Contas de Governo.

§ 1º O responsável pelo Setor de Patrimônio e o titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ficam encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e de sua conclusão no prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º O inventário observará os arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e os procedimentos patrimoniais do MCASP, refletirá a posição de 31 de dezembro de 2026 e contemplará a depreciação, a reavaliação e a redução ao valor recuperável, quando aplicáveis.

§ 3º A comissão encaminhará ao Setor de Contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, a relação dos bens imóveis de propriedade do Município em 31 de dezembro de 2026, com os respectivos valores de avaliação ou reavaliação.

SEÇÃO VII
DO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS EM ESTOQUE

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Subseção I

Do Almoxarifado

Art. 13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio dos Almoxarifados setoriais das secretarias de Saúde e Educação, realizará o levantamento físico dos materiais de consumo de todas as unidades gestoras que mantenham estoque e elaborarão o Relatório de Inventário Anual de Material do Almoxarifado, que será remetido ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente, até 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. Os materiais em estoque serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Subseção II

Dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde revisará o inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo existente em 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Previamente à elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), serão verificados:

I - A documentação que deu origem às entradas e saídas dos materiais;

II - A conformidade entre a existência física dos materiais estocados e as quantidades e especificações registradas no sistema de gestão da saúde;

III - A ocorrência de aquisições em desacordo com as atividades do órgão;

IV - Os materiais com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com prazo de validade vencido;

V - A baixa dos materiais vencidos, obsoletos, danificados ou que tenham perdido suas características normais de uso;

VI - A observância das condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

VII - A utilização de etiqueta de prateleira para identificação do material estocado, fixada em local visível; e

VIII - A compatibilidade entre o valor registrado e o custo de aquisição do material.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

§ 2º Do RIMA constarão, obrigatoriamente:

I - A localização do almoxarifado;

II - A descrição do material;

III - O lote e a data de validade, quando aplicáveis;

IV - A quantidade em estoque em 31 de dezembro de 2026;

V - O valor unitário e o valor total do material; e

VI - A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º O RIMA será protocolado no Setor de Contabilidade até 20 de janeiro de 2027, para fins de elaboração do Balanço Geral que integra a Prestação de Contas de Governo.

SEÇÃO VIII
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO encaminhará ao Setor de Contabilidade e à CONTROLADORIA GERAL, até 11 de janeiro de 2027:

I - A declaração de quitação dos precatórios judiciais do exercício de 2026, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; e

II - A relação atualizada dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor devidos pelo Município em 31 de dezembro de 2026, com destaque para os precatórios apresentados até 2 de abril de 2026, de inclusão obrigatória no orçamento de 2027 (art. 100, § 5º, da Constituição Federal), e para os incluídos no orçamento de 2026 e não pagos, que integram a dívida consolidada (art. 30, § 7º, da LRF).

§ 1º A relação de que trata o inciso II do caput indicará, para cada precatório:

I - O número e a data do ajuizamento da ação originária;

II - O número do precatório;

III - O tipo da causa julgada;

IV - A data da autuação do precatório;

V - O nome do beneficiário;

VI - O valor a ser pago;

VII - A data do trânsito em julgado; e

VIII - A vara ou comarca de origem.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

§ 2º Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos da Parte III do MCASP (Procedimentos Contábeis Específicos).

SEÇÃO IX
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, responsável pelo controle da dívida ativa, adotará, ainda no exercício de 2026, as providências de cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos, com prioridade para os sujeitos a prescrição (art. 174 do Código Tributário Nacional), e procederá ao levantamento da dívida ativa tributária e não tributária para fins de ajuste e regularização na Prestação de Contas de 2026.

Art. 17. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO apresentará ao Setor de Contabilidade, até 11 de janeiro de 2027:

I - O relatório da movimentação da dívida ativa no exercício de 2026;

II - A relação dos devedores da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026;

III - A memória de cálculo do ajuste para perdas estimadas da dívida ativa na posição de 31 de dezembro de 2026, por tributo e demais créditos, segundo a metodologia do MCASP;

IV - O demonstrativo do estoque da dívida ativa tributária por natureza do débito, com os valores inscritos no exercício de 2026 e a posição final em 31 de dezembro de 2026;

V - A relação das baixas ocorridas no exercício de 2026, segregadas em baixas por recebimento, por abatimento ou anistia previstos em lei e por cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

VI - O demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas previstas no art. 13 da LRF; e

VII - O demonstrativo sintético das ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, de que trata o § 4º.

§ 1º O relatório de que trata o inciso I do caput conterá, no mínimo:

I - O saldo inicial, coincidente com o saldo final de 2025;

II - O valor dos créditos inscritos em 2026;

III - O valor dos recebimentos e compensações;

IV - O valor das atualizações monetárias, juros e multas;

V - O valor dos cancelamentos e descontos;

VI - O valor das isenções e anistias; e

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

VII - O saldo remanescente para o exercício de 2027.

§ 2º Os valores serão segregados em dívida ativa não tributária e em dívida ativa tributária, esta discriminada por tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas pelo exercício do poder de polícia, taxas pela prestação de serviços, contribuição de melhoria, Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e demais créditos.

§ 3º Os relatórios guardarão conformidade com os saldos contábeis registrados segundo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com a Prestação de Contas de Governo de 2026.

§ 4º Em atendimento à Resolução nº 012/2016-TCE/RN, o demonstrativo de que trata o inciso VII do caput evidenciará as ações desenvolvidas para cobrança da dívida ativa, os atos legais e a movimentação no exercício, o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos de competência do Município, as providências adotadas para fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 58 da LRF.

SEÇÃO X
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18. As Secretarias Municipais encaminharão ao Setor de Recursos Humanos, impreterivelmente, até 11 de dezembro de 2026, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como folhas de frequência, atestados médicos, justificativas e relatórios de plantão.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, até 15 de dezembro de 2026, a folha de pagamento e os encargos sociais da gratificação natalina.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

§ 2º O Setor de Recursos Humanos encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, até 21 de dezembro de 2026, a folha de pagamento e os encargos sociais do mês de dezembro.

Art. 19. No período de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, a concessão de férias fora da escala previamente aprovada, de licenças-prêmio e de gratificações fica condicionada à prévia avaliação da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira, ressalvados o gozo de férias dentro do período concessivo, os direitos adquiridos, as situações decorrentes de imposição legal ou de decisão judicial e os casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

SEÇÃO XI
DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. As entidades da Administração Indireta encaminharão à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, impreterivelmente, até 19 de março de 2027, para consolidação das contas do Município, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2026 (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa), acompanhadas das notas explicativas, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do MCASP, sem prejuízo da remessa das Contas Anuais de Gestão por seus titulares, nos termos do art. 10, inciso VIII, da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único. Havendo regime próprio de previdência social, a respectiva unidade gestora encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, até 20 de janeiro de 2027, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, elaborado com base na avaliação atuarial mais recente e na forma do MDF, para compor o RREO do último bimestre de 2026, nos termos do art. 53, § 1º, inciso II, da LRF.

SEÇÃO XII
DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E DE GESTÃO

Art. 21. As Contas Anuais de Governo e de Gestão dos órgãos e entidades referidos no art. 1º serão elaboradas em conformidade com a Resolução nº 012/2016-TCE/RN e remetidas nos prazos nela fixados, observados os documentos exigidos para os seguintes grupos:

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

I - Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;

II - Grupo 05: Câmaras Municipais; e

III - Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais.

Art. 22. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO encaminhará ao Setor de Contabilidade, até 19 de março de 2027, o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb sobre a prestação de contas dos recursos do Fundo, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 23. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE encaminhará ao Setor de Contabilidade, até 19 de março de 2027, o parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 24. Para fins de consolidação das contas do Município, solicita-se à Câmara Municipal o encaminhamento à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, até 19 de março de 2027:

I - Da Prestação de Contas, com o Balanço Geral de 2026; e

II - De certidão que enumere as leis complementares e ordinárias, os decretos legislativos e as resoluções aprovados no exercício, com indicação do número, do objeto e das datas de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 25. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º encaminharão à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, impreterivelmente, até 19 de março de 2027, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2026, para subsidiar a elaboração do relatório circunstanciado do Chefe do Poder Executivo sobre as atividades do exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.

§ 1º As entidades da Administração Indireta remeterão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2026 até 15 de abril de 2027 e encaminharão o respectivo comprovante de remessa à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS até o primeiro dia útil subsequente, para incorporação à Prestação de Contas de Governo.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

§ 2º Para os mesmos fins, solicita-se à Câmara Municipal que remeta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte as suas Contas Anuais de Gestão do exercício de 2026 até 15 de abril de 2027 e encaminhe o respectivo comprovante de remessa à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS até o primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS encaminhará à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, na qualidade de Unidade Central de Controle Interno, até 30 de março de 2027, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual (PCA), para análise e emissão de parecer do controle interno, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.

Art. 27. A abertura do exercício orçamentário, financeiro e contábil de 2027 da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN no SIAFIC está prevista para 11 de janeiro de 2027.

Parágrafo Único. No período de 1º a 10 de janeiro de 2027, ficam suspensos os pagamentos de despesas cuja execução dependa da abertura do SIAFIC, ressalvados os pagamentos obrigatórios, as situações excepcionais devidamente justificadas e as despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, observadas as condições técnicas, orçamentárias e financeiras para sua execução; eventual alteração da data de abertura será formalmente justificada.

Art. 28. Da publicação deste Decreto até a remessa da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e aos inventários.

Art. 29. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS coordenará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º Ficam convocados todos os servidores do Setor de Contabilidade para atuarem nos procedimentos de encerramento, consolidação e emissão dos relatórios da Prestação de Contas Anual do exercício de 2026.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

§ 2º Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS autorizada a convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades de encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 30. As situações excepcionais de natureza operacional serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, de forma expressa e motivada; os casos omissos e as divergências entre órgãos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os Secretários Municipais nas matérias de suas respectivas competências.

Art. 31. Recaindo prazo previsto neste Decreto em dia declarado de ponto facultativo ou sem expediente, considera-se antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Art. 32. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento das normas e dos prazos estabelecidos neste Decreto e em seu Anexo Único, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os ordenadores de despesa, o Chefe de Gabinete, o titular da PROCURADORIA GERAL, o titular da CONTROLADORIA GERAL e os integrantes das comissões nomeadas.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto ensejará apuração de responsabilidade funcional do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade e dos demais responsáveis, no âmbito de suas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. Ficam os titulares da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e da CONTROLADORIA autorizados a expedir, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, os prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Integra este Decreto o Anexo Único, que consolida o cronograma de encerramento do exercício de 2026.

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 11 de novembro de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Data limite	Providência	Responsável	Dispositivo
16/11/2026	Solicitação de diárias e ajudas de custo para deslocamentos até 30/11/2026	Todas as secretarias	Art. 11
16/11/2026	Designação da comissão de inventário dos bens móveis e imóveis	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Art. 12
30/11/2026	Revisão do cronograma físico-financeiro das obras e readequação dos saldos contratuais	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	Art. 9º
30/11/2026	Limite para abertura de processos de contratação à conta do orçamento de 2026, com as ressalvas legais	Todas as secretarias	Art. 4º, I
1º/12/2026	Início da restrição à concessão de diárias	Todas as secretarias	Art. 11, Parágrafo Único
11/12/2026	Envio ao Setor de Recursos Humanos dos documentos da folha de pagamento	Todas as secretarias	Art. 18
15/12/2026	Envio dos relatórios e demonstrativos das providências preparatórias	Unidades orçamentárias e fundos	Art. 3º
15/12/2026	Envio da folha de pagamento e encargos da gratificação natalina	Setor de Recursos Humanos	Art. 18, § 1º
21/12/2026	Envio da folha de pagamento e encargos de dezembro	Setor de Recursos Humanos	Art. 18, § 2º
23/12/2026	Limite para aquisições, execução de serviços e emissão de autorizações de fornecimento	Todas as secretarias	Art. 4º, II
23/12/2026	Informação dos saldos contratuais e das previsões de aditivos	Fiscais de contratos	Art. 4º, III
23/12/2026	Limite para emissão e protocolo de notas fiscais, faturas e recibos	Fornecedores	Art. 4º, IV
23/12/2026	Limite para emissão de notas de empenho	Órgãos da Administração Direta	Art. 4º, V
24/12/2026	Limite para liquidação e entrada dos processos de pagamento na Tesouraria	Ordenadores de despesa	Art. 4º, VI

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Data limite	Providência	Responsável	Dispositivo
28/12/2026	Limite para pagamento a fornecedores (até as 17h)	Tesouraria	Art. 4º, VII
30/12/2026	Anulação dos saldos de empenho e apuração dos restos a pagar	Ordenadores de despesa e Contabilidade	Art. 4º, VIII; art. 7º, § 3º
30/12/2026	Conclusão do inventário dos bens móveis e imóveis	Comissão de inventário	Art. 12
30/12/2026	Remessa do Relatório de Inventário Anual de Material do Almoxarifado	Almoxarifados	Art. 13
11/01/2027	Declaração de quitação e relação de precatórios e RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Art. 15
11/01/2027	Relatórios e demonstrativos da dívida ativa, do art. 13 e do art. 58 da LRF	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Art. 17
11/01/2027	Relação dos bens imóveis com valores de avaliação ou reavaliação	Comissão de inventário	Art. 12, § 3º
11/01/2027	Abertura do exercício de 2027 no SIAFIC	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS]	Art. 27
20/01/2027	Protocolo do RIMA	Saúde	Art. 14, § 3º
20/01/2027	Conclusão dos registros no SIAFIC pela Câmara e pela Administração Indireta	Câmara e entidades da Administração Indireta	Art. 1º, § 2º
20/01/2027	Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS	Unidade gestora do RPPS, se houver	Art. 20, Parágrafo Único
22/01/2027	Ajustes contábeis de encerramento e conciliações bancárias de 31/12/2026	Unidades gestoras e Contabilidade	Art. 2º; art. 5º, Parágrafo Único
19/03/2027	Prestação de Contas da Câmara (Balanço Geral) e certidão dos atos aprovados	Câmara Municipal	Art. 24
19/03/2027	Demonstrações contábeis de 2026 com notas explicativas	Entidades da Administração Indireta	Art. 20
19/03/2027	Relatório de Gestão de 2026	Órgãos e entidades	Art. 25
19/03/2027	Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Educação	Art. 22
19/03/2027	Parecer do Conselho Municipal de Saúde	Saúde	Art. 23
30/03/2027	Envio dos arquivos da Prestação de Contas Anual ao Controle Interno	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Art. 26
15/04/2027	Remessa das Contas Anuais de Gestão de 2026 ao TCE/RN	Entidades da Administração Indireta; Câmara Municipal (solicitação)	Art. 25, §§ 1º e 2º
16/04/2027	Envio do comprovante de remessa das Contas Anuais de Gestão	Entidades da Administração Indireta; Câmara Municipal (solicitação)	Art. 25, §§ 1º e 2º

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Publicada e Autorizada por: ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Código: 20261111033139 **Data da publicação:** 11/11/2026 **Registro no sistema:** 11/11/2026 15:39:58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000
gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

DECRETO Nº 094/2026 – GP **11 de novembro de 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.736.100,00, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 994/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.736.100,00 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no exercício financeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 11 de novembro de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ANEXOS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.736.100,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**150.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, À FEMURN E À CNM				**100.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
04 .001 Sec. Municipal de Administração					**12.000,00**
	2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
06 .001 Secretaria Munic. de Educação					**110.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2021 MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	60.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo					**694.100,00**
	1054 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO				**85.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				**609.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.100,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**260.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**260.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Saúde					**400.000,00**
	2094 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				**400.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
16 .001 Sec. Munic. de Planejamento e Finanças					**805.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				**560.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	560.000,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS				**220.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	220.000,00
18 .001 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude					**1.305.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

2051 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS)				**1.305.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	145.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.160.000,00	
Anexo II (Redução)				**3.736.100,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito				**580.000,00**
1107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL				**20.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00	
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**90.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00	
1051 AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL				**10.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00	
1398 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEMUTRAN				**25.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00	
1420 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				**135.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	135.000,00	
1426 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				**300.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00	
03 .001 Procuradoria Geral do Município				**130.000,00**
1181 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**80.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00	
1190 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**50.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00	
04 .001 Sec. Municipal de Administração				**12.000,00**
2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**12.000,00**
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.500,00	
06 .001 Secretaria Munic. de Educação				**750.000,00**
2030 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% INFANTIL				**85.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00	
2039 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% PRÉ-ESCOLA				**70.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	45.000,00	

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
2040 MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% PRÉ-ESCOLA				**30.000,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
2017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**45.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.000,00
2020 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				**115.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	115.000,00
2025 CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS				**60.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	60.000,00
1163 AMPLIAÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA E DAS SALAS DE LEITURAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO				**45.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	45.000,00
2147 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS CMEI DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL				**50.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
1141 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ATENDIMENTO MULTIDISCIPINAR				**250.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	250.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo				**584.100,00**
1052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO				**95.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	95.000,00
1093 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**40.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
1055 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				**399.100,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	399.100,00
2071 MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA				**50.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	25.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde				**10.000,00**
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Saúde				**400.000,00**
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)				**200.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200.000,00
2095 MANUT. DE EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT				**200.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social				**290.000,00**
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS E SCFV				**120.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	120.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**110.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			**60.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	60.000,00
12 .001 Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico				**200.000,00**
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			**30.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2089 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			**17.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	1092 CRIAR O PARQUE ECOLÓGICO DO TORREÃO			**90.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
	1094 MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SETOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			**60.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1097 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SEMAPRHI PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO			**3.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
16 .001 Sec. Munic. de Planejamento e Finanças				**25.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO			**10.000,00**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			**3.000,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2012 AMORT. DA DIVIDA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO			**12.000,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico				**100.000,00**
	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO			**80.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**20.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude				**655.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE			**245.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	1045 INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL			**15.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

2051 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS)			**80.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
1230 REGULAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLEÇÃO LITERÁRIA MATIAPOA			**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO			**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
1134 FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS			**30.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
1139 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE			**80.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
1232 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE JUVENTUDE			**40.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
1402 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO SEAC.			**90.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
1406 CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO CAMARENSE			**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Publicada e Autorizada por: ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Código: 20261111034258 **Data da publicação:** 11/11/2026 **Registro no sistema:** 11/11/2026 15:47:24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Baixa Verde – Nº169, Centro, João Câmara – RN – 59.550-000
gabinete@joaocamara.rn.gov.br - CNPJ: 08.309.536/0001-03

DECRETO Nº 095/2026 – GP **11 de novembro de 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.059.216,72, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 994/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.059.216,72 (doze milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no exercício financeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 11 de novembro de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ANEXOS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.059.216,72**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**345.000,00**
	2003	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			**296.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.000,00
	2007	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE**			**33.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
	2137	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**			**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
04 .001 Sec. Municipal de Administração					**871.200,00**
	2066	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			**871.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	850.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
06 .001 Secretaria Munic. de Educação					**4.747.000,00**
	2031	**MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% INFANTIL**			**1.242.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	842.000,00
	2018	**MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE**			**121.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
	2021	**MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL**			**1.260.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.260.000,00
	2014	**MANUTENÇÃO DÁ SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**2.124.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.030.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo					**2.779.014,72**
	1055	**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**			**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
	2070	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			**2.679.014,72**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	532.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.935.014,72
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	66.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde				**974.800,00**
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**974.800,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	696.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	260.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
09 .002 Fundo Municipal de Saúde				**1.147.000,00**
2094 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				**35.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	15.000,00
2101 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				**161.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	161.000,00
2102 MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**15.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
2104 MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL				**256.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	109.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	87.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	60.000,00
2105 MANUT. INCENTIVO FIN. DAS APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP				**530.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	432.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	98.000,00
1030 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)				**150.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	150.000,00
10 .001 Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social				**50.000,00**
1300 CONTRAPARTIDA MINHA CASA MINHA VIDA JOÃO CÂMARA II				**50.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
16 .001 Sec. Munic. de Planejamento e Finanças				**1.082.202,00**
2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				**452.202,00**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	334.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.702,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				**410.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	410.000,00
2010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS				**220.000,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	220.000,00
18 .001 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude				**63.000,00**
2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE				**6.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
1134 FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS				**57.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)				**12.059.216,72**
02 .001 Gabinete do Prefeito				**780.000,00**
1003 AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS				**87.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	87.000,00
1107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL				**45.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	22.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	22.500,00
1051 AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL				**80.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
1115 AQUIS. DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL				**65.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
1188 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN				**100.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
2154 FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO				**53.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
1426 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				**75.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
2169 EMENDAS PARLAMENTARIAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**275.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	275.000,00
04 .001 Sec. Municipal de Administração				**21.200,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**2.500,00**
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00	
2160 IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				**18.700,00**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.700,00	
06 .001 Secretaria Munic. de Educação				**2.137.000,00**
2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE INFANTIL				**4.500,00**
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.500,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.500,00	
2030 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% INFANTIL				**228.000,00**
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	95.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	95.000,00	
2039 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% PRÉ-ESCOLA				**50.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	40.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00	
2040 MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% PRÉ-ESCOLA				**16.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00	
1080 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA PRÉ-ESCOLA EDUCAÇÃO INDÍGENA				**15.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00	
2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA				**5.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00	
2045 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% EJA				**165.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	45.000,00	
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	45.000,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	15.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00	
1078 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.000,00**
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15690000	0001	10.000,00	

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			**15.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE			**6.500,00**
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.500,00
2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE			**50.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	50.000,00
2020 MANUTENÇÃO FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL			**365.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	80.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	120.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.000,00
2021 MANUTENÇÃO FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL			**160.000,00**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	80.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	80.000,00
2025 CONST REF.E AMPL.DE UNIDADES DE ENS			**80.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	35.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			**22.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL			**120.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	120.000,00
1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL AO 9º ANO			**40.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
1162 INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA			**80.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	80.000,00
1165 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO			**50.000,00**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
1171 AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS			**80.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	80.000,00
1178 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			**35.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

1179 AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		15.000,00
1170 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS				**195.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		97.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		98.000,00
2014 MANUTENÇÃO DÁ SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**55.000,00**
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		15.000,00
2147 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS CMEI DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL FUNDAMENTAL				**35.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		8.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		12.000,00
2148 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS CMEI DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL INFANTIL				**15.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		15.000,00
1141 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ATENDIMENTO MULTIDISCIPINAR				**220.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		45.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		145.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		30.000,00
1403 FORTALECIMENTO DO PROGRAMA "VOCÊ NO IFRN" PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL				**5.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				**1.833.000,00**
1005 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA				**45.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		45.000,00
1006 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				**680.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		680.000,00
1014 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO COMPLEXO POLIESPORTIVO				**35.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		35.000,00
1122 CONTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (MINI VILA OLÍMPICA)				**280.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		45.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		235.000,00
1126 CONSTRUÇÃO DE QUADRA E CAMPO OFICIAL NA COMUNIDADE INDÍGENA DO AMARELÃO				**260.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		80.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		180.000,00
1128 IMPLANTAÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLOVIAS, TOTALIZANDO 5KM				**50.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		45.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
1129 ADQUIRIR 4 VEICULOS CHEVROLET SPIN, PARA APOIO LOGÍSTICO AOS PROJETOS, DESLOCAMENTO DE EQUIPES				**140.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		140.000,00
1127 CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESPORTES RADICAIS, COMO SKATE, BICICROSS E MOTOCROSS				**343.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		150.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	193.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras,Transportes e Urbanismo				**20.000,00**
	1007 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS COM TERMINAIS TURÍSTICOS			**4.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			**4.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.500,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			**4.500,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.500,00
	1048 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS			**1.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.500,00
	1052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO			**4.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
	1054 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BASE PARA CENTRAL DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO			**500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde				**438.800,00**
	1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			**250.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	250.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			**170.000,00**
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	170.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**18.800,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Saúde				**3.406.014,72**
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO)			**95.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	95.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			**240.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	120.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			**185.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	70.000,00
	1245 CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE PSICOLOGIA			**80.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	80.000,00
	2095 MANUT. DE EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULAT			**427.000,00**
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	15.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	180.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	32.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	200.000,00
2104 MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL			**82.000,00**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	78.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
2105 MANUT. INCENTIVO FIN. DAS APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP			**338.000,00**
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	53.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	190.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	95.000,00
1030 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)			**149.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	149.000,00
1031 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (INVESTIMENTO)			**270.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	270.000,00
2122 MANUTENÇÃO DO SAMU			**175.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	85.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	14.000,00
1032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES			**45.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE)			**23.014,72**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.014,72
1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			**45.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
1037 INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS DE SAÚDE			**45.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			**195.000,00**
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	195.000,00
1084 IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CENTRO CLÍNICO DA MULHER			**45.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

1411 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA				**26.000,00**
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00	
1418 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE/HOSPITAL MUNICIPAL				**405.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	155.000,00	
1424 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIA				**86.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	86.000,00	
2170 EMENDAS PARLAMENTARIAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS				**450.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00	
10 .001 Sec. Munic. de Hab.,Trab.e Assist.Social				**1.342.000,00**
2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL				**75.000,00**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00	
2074 APOIAR AS ATIVIDADES DA POLÍTICA DO TRABALHO, RENDA, PROGRAMAS ESPECIAIS E ECONOMIA SOLIDÁRIA.				**10.000,00**
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00	
2075 MANUTENÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				**30.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00	
1300 CONTRAPARTIDA MINHA CASA MINHA VIDA JOÃO CÂMARA II				**1.057.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.057.000,00	
1038 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES SANITÁRIAS				**150.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	150.000,00	
2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**20.000,00**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
10 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social				**560.000,00**
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**80.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00	
2082 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS				**50.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	9.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	7.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES			**320.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603120	0001	80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	80.000,00
	2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			**10.000,00**
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	10.000,00
	2167 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRAINFANCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ			**100.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	60.000,00
12 .001 Sec.de Agric.,Meio Amb,Pec.e Rec.Hidrico				**1.216.000,00**
	1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O DESENVOLVER DA ATIVIDADE RURAL			**15.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
	1103 AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS E PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO			**48.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	48.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO			**40.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	15.000,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E PASSAGEM MOLHADA			**125.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			**235.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	235.000,00
	1077 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			**45.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	45.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			**189.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	92.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	97.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO			**15.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2085 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS			**18.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

1090 CONSTRUÇÃO DE CURRAIS COMUNITÁRIOS			**48.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.000,00
1091 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL			**8.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
2189 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA ESTADUAL/FEDERAL			**40.000,00**
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17000000	0001	25.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	15.000,00
1184 CRIAÇÃO DE VIVEIROS COMUNITÁRIOS PARA MUDAS			**20.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
1094 MANTER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SETOR AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			**30.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
1097 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SEMAPRHI PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO			**22.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
1102 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PARA FORNECIMENTO D'ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NAS			**28.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
1105 AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS			**48.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.000,00
1106 CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE CRIAÇÃO DE PEIXES EM TANQUES			**50.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
1111 IMPLEMENTAR QUINTAIS PRODUTIVOS			**40.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
1385 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO			**20.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
1390 AQUISIÇÃO DE PALMA FORRAGEIRA			**35.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
1392 AQUISIÇÃO DE TANQUE DE REFRIGERAÇÃO DE LEITE			**49.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.000,00
1394 APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO PROGRAMA DE ALGODÃO AGROECOLÓGICO			**35.000,00**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
1400 IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIAS COLETIVAS ECOLÓGICAS			**13.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Tributação			**90.000,00**
2065 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			**90.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
16 .001 Sec. Munic. de Planejamento e Finanças				**2.500,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO			**900,00**
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	900,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS			**400,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS			**100,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100,00
	2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PASEP			**700,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	700,00
	2012 AMORT. DA DIVIDA COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO			**400,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400,00
17 .001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico				**149.702,00**
	2068 REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA			**22.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO			**45.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1151 IMPLANTAR O PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR (CAPACITAÇÃO PARA INGRESSO NO MERCADO FORMAL)			**11.000,00**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1161 ORGANIZAÇÃO DE REDES DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS, POR MEIO DE APOIO ÀS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕ			**16.702,00**
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.702,00
	1172 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			**20.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1404 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE DE JOÃO CÂMARA			**35.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
18 .001 Secretaria Munic. de Cultura, Turismo e Juventude				**63.000,00**
	1045 INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL			**4.000,00**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO			**12.000,00**
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
1124 REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS TOMBADOS COM PATRIMÔNIO CULTURAL			**4.500,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
1134 FORTALECIMENTO DA FILARMÔNICA MANOEL RAFAEL DE FREITAS			**37.000,00**
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	15.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	3.000,00
1138 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA CAMARENSE DE ARTES E CULTURA			**1.000,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
1405 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.			**4.500,00**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Publicada e Autorizada por: ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Código: 20261111034744 **Data da publicação:** 11/11/2026 **Registro no sistema:** 11/11/2026 15:48:21

DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RN
PODER LEGISLATIVO

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil